



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2018

### JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 32.727.695/0001-02, instituída através da Portaria N. 13/2017, de 18 de dezembro de 2018, vem pelo presente justificar a Dispensa de Licitação, oriundo do CONTRATO N. 05/2018, objetivando a prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados.

Considerando que a Câmara Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, necessita de contratar uma Empresa para prestação de serviços acima mencionado;

Considerando que a atividade exige que tenha, conhecimento, experiência, responsabilidade, zelo e dedicação;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e passou desempenhado seus trabalhos de forma que não existem reclamações;

Considerando o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais podendo ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal;

Considerando o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais podendo ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal;

**I – PREÇO** – Considerando que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto, desta forma, contratamos a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Justificamos a contratação explícita, com arrimo na Lei N. 8.666/93, em seu art. 24, inciso XIII, cujo comando torna dispensado o processo licitatório.

**II – RAZÃO DA ESCOLHA** – Trata-se de uma empresa de conhecimento público pelos seus trabalhos desenvolvidos, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também capaz, desempenhando em diversas Câmaras Municipais e Prefeituras, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**III - ASPECTO LEGAL** - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Justificamos a contratação explícita, com arrimo na Lei N. 8.666/93, em seu art. 24, inciso XIII, cujo comando torna dispensado o processo licitatório.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Malhada dos Bois, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

*Silene Vieira de Freitas.*

SILENE VIEIRA DE FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitação

*Valdirene Bezerra Santos da Silva*

VALDIRENE BEZERRA SANTOS DA SILVA  
Membro

*Eliana Silva Andrade de Araújo*

ELIANA SILVA ANDRADE DE ARAÚJO  
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e, por conseguinte, aprovo o procedimento. Publique-se

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

*Jair da Silva*

JAIR DA SILVA  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

## **PARECER JURÍDICO N. 05/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2018.

Objeto: Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados.

Base Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e/ou possível aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa ÉDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, pôr cotar o valor global em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

**Bel. GENILSON ROCHA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SE 9.623



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

**PARTES SIGNATÁRIAS:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS  
CNPJ Nº 32.727.695/0001-02

CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO  
CNPJ Nº 27.872.745/0001-05

**OBJETO:**

Prestação de Serviços para Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccia, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal.

**FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:**

O valor do Contrato corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

O presente Contrato mencionado, poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei N. 8.666/93.


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

**BASE LEGAL:**

Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 05/2018.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR DA SILVA  
Presidente da Câmara



ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 05/2018

OBJETIVO: Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccia, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Malhada dos Bois / SE, e a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR DA SILVA  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

---

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de CONTRATO N. 05/2018, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2018, celebrado entre esta Câmara Municipal de Malhada dos Bois e o Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, objetivando a Prestação de Serviço na alimentação e informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal, e o mesmo foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

*Silene Vieira de Freitas.*

SILENE VIEIRA DE FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitação